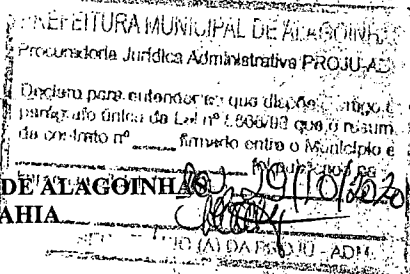




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº. 205/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
DESTAK CASA DO BORDADO & ROTAVIP
TRANSPORTES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DESTAK CASA DO BORDADO & ROTAVIP TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.537.357/0001-31, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 451, centro, Alagoinhas – Bahia, neste ato representado pela Sra. **ALINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 500.459.465-15, portadora do RG nº 05.967.896-88 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº. 071/2020**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 5076/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DIANTEIRAS DE VEÍCULOS ALUGADOS, TAMANHO 50X30;	UND	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
02	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM PAREDE MEDINDO 2,0M X 1,0M;	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
03	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM PAREDE MEDINDO 8,0M X 4,0M;	UND	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
04	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO MEDINDO 6,3 X 3,00;	UND	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
05	ENVELOPAMENTO EM ÔNIBUS, (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE) COM ADESIVO MEDINDO 70M²;	UND	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
06	ENVELOPAMENTO EM AMBULÂNCIA, COM ADESIVO MEDINDO 10 M²;	UND	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
07	ENVELOPAMENTO VEÍCULO, (VACINA) COM ADESIVO MEDINDO 40M²;	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
08	LETRAS EM AÇO INOX NA FONTE ARIAL NEGRITO, PARA FACHADA, E NÚMERO, ESPESSURA 2CM, LARGURA 9 M X 0,50 M;	UND	31	R\$ 145,16	R\$ 4.499,96
09	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE CORREDORES MEDINDO 0,60 X 0,40CM;	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES MEDINDO 0,40 X 0,80CM;	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM PVC COM PLOTAGEM 30CM X 10,5CM;	UND	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
12	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO 3MM COM ADESIVO TRANSPARENTE MEDINDO 40 X 60CM;	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
13	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA IMPRESSA MEDINDO 2,0M X 1,0M;	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA IMPRESSA MEDINDO 3,70M X 1,30M;	UND	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
15	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA IMPRESSA MEDINDO 5,0M X 0,70M.	UND	14	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.851,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- dar ciência à CONTRATADA de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor da presente contratação será de R\$ 32.851,96 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após o “atesto” da Nota Fiscal, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.022	3.3.90.39	14
SESAU	2.021	3.3.90.39	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente, as condições da execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

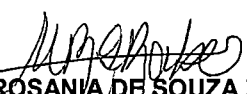
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 23 de Outubro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


ALINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO
DESTAK CASA DO BORDADO &
ROTAVIP TRANSPORTES EIRELI
Rep. p/ Aline Patrícia de Oliveira Barreto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Juliana dos Santos Lima

CPF: 021.275.725-30

TESTEMUNHA 2: Demilson G. V. Fernandes

CPF: 86069738529



Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM, CEP 69.630-000.

Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 27 de outubro de 2020.
LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020.

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo odontológico, visando suprir as necessidades básicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de IPIXUNA.

DATA E HORÁRIO: 12 de Novembro de 2020, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

Ipixuna-Am, 28 de Outubro de 2020.
ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Prefeitura Municipal de IPIXUNA Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos hospitalar, móveis, eletrodoméstico, materiais de limpeza, utensílios de cozinha, equipamentos e suprimentos de informática, cama, mesa e banho e materiais diversos, para atender as necessidades de equipar as Unidades Básicas de Saúde Fluvial e da zona urbana do Município de IPIXUNA.

A Comissão de Licitação torna público que decidiu SUSPENDER a sessão de abertura do referido certame, tendo em vista adequação do Termo de Referência anexo do edital. A nova data de abertura será

DATA E HORÁRIO: 17 de Novembro de 2020, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

Ipixuna-Am, 28 de Outubro de 2020.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 069/2019

ESPÉCIE: 1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CT Nº 069/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a

EMPRESA: WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE NOVO CATALÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 5.757,56 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

nono termo aditivo de prazo do contrato nº 042/2018

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2018.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI - CNPJ nº 04.641.551/0001-95.

CONTRATADA: ALANK BATISTA VIANA - ME - CNPJ nº 19.911.286/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA AFONSO LIMA NA COMUNIDADE DO TUPANA/MUNICÍPIO DE MANAQUIRI EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1003338, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Nono Termo Aditivo de prazo dos Serviços de conclusão das obras de construção de uma QUADRA COBERTA DA ESCOLA AFONSO LIMA NA COMUNIDADE DO TUPANA/MUNICÍPIO DE MANAQUIRI em cumprimento do Termo de Compromisso PAR Nº 1003338, do Ministério da Educação/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por mais por mais 90 (noventa) dias, com início em 01/10/2020 e termino em 30/12/2020.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

quinto termo aditivo de prazo do contrato nº 057/2018

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2018.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI - CNPJ nº 04.641.551/0001-95

CONTRATADA: HOBANORTH INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 07.318.426/0001-37.

OBJETO DO ADITIVO: Quinto Termo Aditivo de prazo dos Serviços de CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE DO BARRO ALTO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1014699, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04/10/2020 e termino em 03/03/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 479.702,66 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dois reais sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 02.04.01.27.812.0173.1010; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte: 740/FNDE/PAR

FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 - CML/PM

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 136/2020 (Processo nº 2020/1637/1220 - SEMSA). Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos saneantes de roupas de serviços de saúde, para Maternidade Dr. Moura Tapajóz, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. Edital disponível a partir do dia 3/11/2020, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: dia 16/11/2020, às 9h45min. Início da sessão: dia 16/11/2020, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, no site: www.compras.manaus.am.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h, ou pelo e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2020.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2020 por "MENOR PREÇO POR ITEM", sendo que a disputa se destina à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno e reserva de cota de até 25% nos termos art. 48, da Lei nº 123/2006, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 11/11/2020, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, destinado a Formação de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos site www.comprasgovernamentais.gov.br OU <https://transparenciamunicipalaam.org.br/pl/presidentefigueiredo/procedimentos-licitatorios>.

Presidente Figueiredo-AM, 29 de outubro de 2020.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Destak Casa do Bordoado & Rotavip Transportes Eireli - CNPJ nº. 19.537.357/0001-31 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 071/2020 - Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas e adesivos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoínhas - Bahia. - Valor: R\$ 32.851,96 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 23/10/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2020 - BB nº 842859, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOÍNHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 12/11/2020 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br

Alagoínhas, 28 de Outubro de 2020.

LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 12/11/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MOVEIS HOSPITALAR. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 Remarcação

LICITAÇÃO 047/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço Global. Data: 11/11/2020 às 13:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Ofício-site: <https://www.andaraiba.gov.br/site/licitacoes>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 28 de outubro de 2020.

MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020, publicado no DOU, 28/10/2020, seção 3, página 136, onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA, Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 205/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Destak Casa do Bordado & Rotavip Transportes Eireli – CNPJ n.º. 19.537.357/0001-31 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 071/2020 – Objeto: contratação de empresa para confecção de placas e adesivos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins - Bahia. – Valor: R\$ 32.851,96 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) – Data de Assinatura: 23/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 195/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: R8 Engenharia Eireli – CNPJ n.º. 30.181.411/0001-91 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2020 – Objeto: prestação de serviços de engenharia. Regime de empreitada por preço global, prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção da Central de Abastecimento do município de Alagoins - Bahia. – Valor: R\$ 430.436,48 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) – Data de Assinatura: 21/10/2020.